CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 203/2025

AUTOR: Duda Sanches

EMENTA: "Institui a obrigatoriedade da instalação de câmeras de segurança na parte interna dos veículos utilizados por aplicativos de mobilidade urbana individual no município de Salvador, e dá outras providências".

RELATOR: Sidninho

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 203/2025, de autoria do vereador Duda Sanches, que visa instituir a obrigatoriedade da instalação de câmeras de segurança na parte interna dos veículos utilizados por aplicativos de mobilidade urbana individual no município de Salvador, e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

A iniciativa trará benefícios importantes para a segurança de passageiros e motoristas. A instalação de câmeras internas ajudará a prevenir comportamentos inadequados, garantindo a integridade de todos durante as viagens e fornecerá provas em caso de incidentes ou conflitos. Além disso, essa medida demonstra um compromisso com a segurança e a transparência no serviço de transporte por aplicativos, o que pode aumentar a confiança dos usuários. É importante, porém, que a implementação seja feita de forma a respeitar a privacidade dos passageiros, garantindo que as câmeras sejam utilizadas de maneira ética e conforme a legislação vigente.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 203/2025.**

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2025.

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 19 / 08 / 2025

Sidninho
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza

Omarzinho

Duda Sanches

Rodrigo Amaral

Julio Santos

Maurício Trindade